



COMUNICADO TÉCNICO Nº 03/2023/AMM

Alteração de prazo da lei Aldir Blanc

LEI Nº 14.529, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Altera a lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para dispor sobre a prorrogação da prestação de contas à união relativa aos recursos recebidos pelos entes federativos para a cultura.

AREA DE REFERÊNCIA:
**Gestor, Controle Interno, Administração, Contabilidade,
Cultura e Demais Áreas Correlatas**

ASSUNTO: Prorrogação da prestação de contas à união relativa aos recursos recebidos pelos entes federativos para a cultura

OPRESIDENTE DA REPÚBLICA, sancionou a LEI Nº 14.529, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, que altera a lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre a prorrogação da prestação de contas à união relativa aos recursos recebidos pelos entes federativos para a cultura até **31 de julho de 2023**.

Vejamos:

LEI Nº 14.529, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Art. 1º O inciso II do caput do art. 14-E da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14-E.

II - até 31 de julho de 2023, para os deveres de Estados, de Municípios e do Distrito Federal em relação à União." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Responsabilidade Técnica:

Waldna F. Silva

CRC 006368/0-3


NEURILAN FRAGA
Presidente da AMM

